



## **ERRATA Nº 01**

ERRATA Nº 01 ao Processo nº 00072/2025 – Concorrência Eletrônico nº 0003/2025, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da extrema necessidade de modificação de itens, conforme os termos a seguir:

### **1. NO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Onde sê lê:**

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

#### **Leia-se:**

1.2. O presente Contrato terá vigência conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogáveis conforme preconiza o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Termo e no Contrato.

### **2. NO EDITAL**

#### **Onde se lê:**

6.3 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

8.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

#### **Leia-se:**

6.3. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às disposições do Termo de Referência.

8.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de execução, contados da data do início de vigência deste contrato.

### **3. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes em ambos os documentos.**

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 22 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA  
Prefeito